



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300061931

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: INTEGRA CONSULTORIA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2581220061

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
019	1	ESTATUTO SOCIAL

PORTO ALEGRE

Local

6 Fevereiro 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11610976 em 13/02/2026 da Empresa INTEGRA CONSULTORIA S.A., CNPJ 03467109000121 e protocolo 254959229 - 30/12/2025. Autenticação: 532ED278E5C3C43177F7456B6A7FDF6F704AF2D2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/495.922-9 e o código de segurança uPJ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

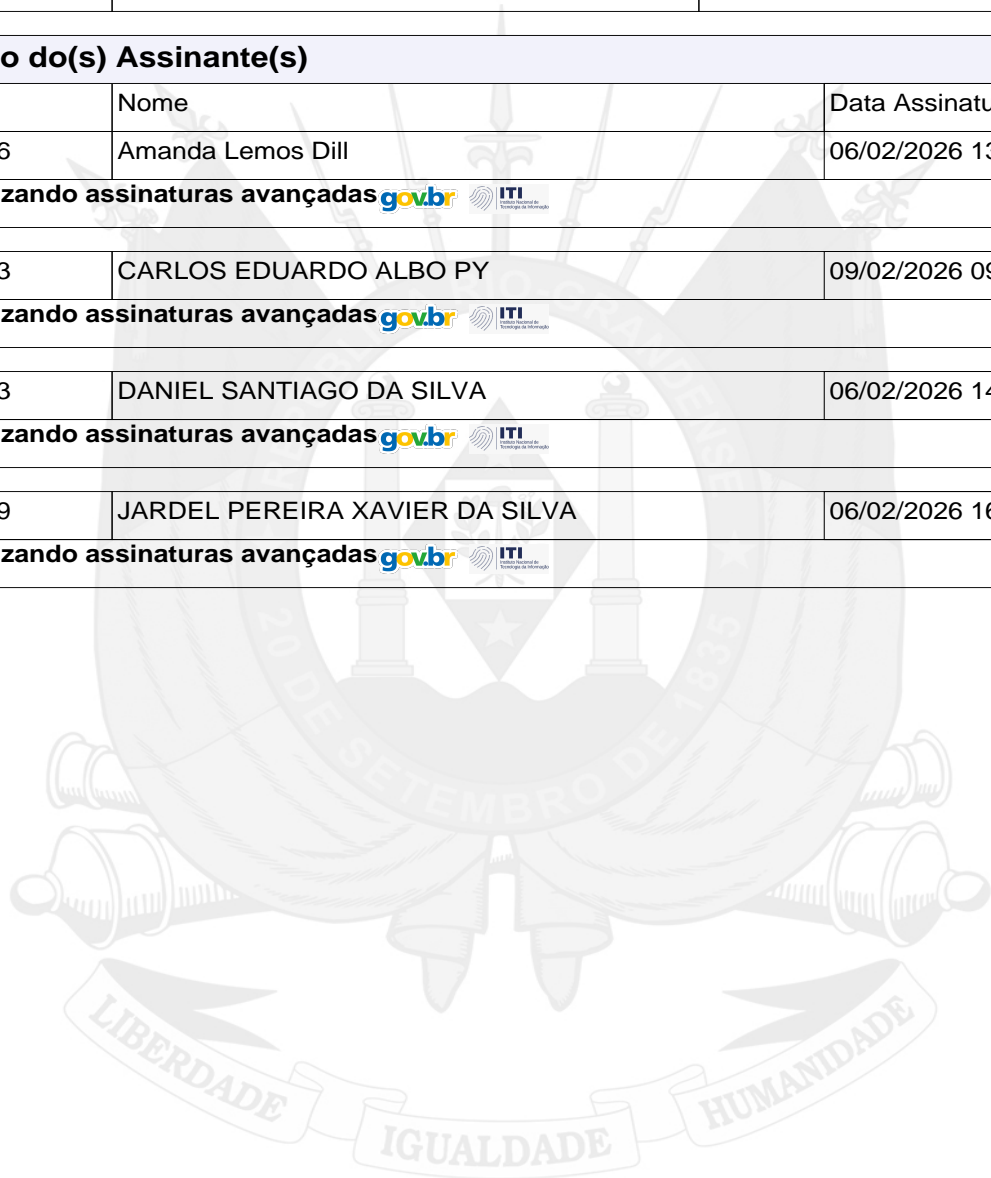
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/495.922-9	RSN2581220061	26/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.166.260-46	Amanda Lemos Dill	06/02/2026 13:23:05
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

516.350.970-53	CARLOS EDUARDO ALBO PY	09/02/2026 09:07:19
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

812.344.300-53	DANIEL SANTIAGO DA SILVA	06/02/2026 14:37:01
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

001.312.500-19	JARDEL PEREIRA XAVIER DA SILVA	06/02/2026 16:40:17
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11610976 em 13/02/2026 da Empresa INTEGRA CONSULTORIA S.A., CNPJ 03467109000121 e protocolo 254959229 - 30/12/2025. Autenticação: 532ED278E5C3C43177F7456B6A7FDF6F704AF2D2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/495.922-9 e o código de segurança uPJ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

- (1) **HORA, DATA E LOCAL:** 10 horas do dia 18 de dezembro de 2025, na cidade de cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Gomes de Freitas, n. 350, Bairro Itu Sabara, CEP 91.380-000, sede da sociedade empresária INTEGRA CONSULTORIA S.A (Companhia).
- (2) **PRESEÇA:** Acionistas com direito a voto representando a totalidade do capital social, ficando dispensada a convocação e a publicação dos anúncios, nos termos dos arts. 124, §4º, e 133, §4º da Lei 6.404/1976, conforme assinaturas constantes nesta ata.
- (3) **MESA:** Presidente: Luis Felipe Carlomagno Carchedi; Secretário: Nelson Jawetz.
- (4) **CONVOCAÇÕES:** dispensadas as convocações nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em razão da presença da totalidade dos acionistas.
- (5) **ORDEM DO DIA:**
- (5.1) **Em regime ordinário:**
- (5.1.1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (5.1.2) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;
- (5.1.3) eleger os membros da Diretoria; e
- (5.1.4) fixar verba de remuneração dos administradores.
- (5.2) **Em regime extraordinário:**
- (5.2.1) deliberar a conversão de 440 (quatrocentas e quarenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, que se encontram em tesouraria, em ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, com a criação de duas classes de ações preferenciais, na forma dos Arts. 15, §1ª e 19 da Lei 6.404/76 com fixação das respectivas condições, vantagens e preferências atribuídas a cada classe;
- (5.2.2) deliberar a alteração do Art. 4º do Estatuto Social em atenção à alteração promovida pelo item (5.2.1) supra; e
- (5.2.3) autorizar a Diretoria a levantar balanços intermediários, declarar dividendos intermediários e proceder à sua distribuição, de forma desproporcional, *ad referendum* da Assembleia Geral relativa ao próximo exercício social, nos termos do art. 27, caput e parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia e art. 204, caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76.
- (5.2.4) alterar o artigo 21, §1º, do Estatuto Social para prever a representação da Companhia por dois diretores.
- (5.2.5.) consolidar o Estatuto Social;
- (6) **PUBLICAÇÕES:** Os documentos da administração elencados no art. 133 da Lei 6.404/76 foram publicados eletronicamente em 10/12/2025 na Central de Balanços do SPED, em atendimento ao disposto no art. 294 da Lei 6.404/76 e IN/DREI 112, ficando



dispensada a leitura. A Companhia declara que teve receita bruta anual inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais).

**(7) OCORRÊNCIAS PRELIMINARES:** Por unanimidade foi aprovada a redação desta ata sob forma de sumário, conforme dispõe o §1º do art. 130, da Lei 6.404 de 15.12.1976.

**(8) DELIBERAÇÕES EM REGIME ORDINÁRIO:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia em regime ordinário, foram todas as seguintes deliberações aprovadas, por decisão unânime dos acionistas titulares da totalidade das ações com direito a voto:

**(8.1)** Em atenção aos itens (5.2.1) e (5.1.2) da ordem do dia:

**(8.1.1)** aprovadas as contas da administração e as demonstrações relativas ao exercício findo em 31/12/2024;

**(8.1.2)** do resultado total do exercício encerrado em **31/12/2024**, com prejuízo acumulado no valor negativo de R\$ 4.082.411,00 (quatro milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e onze reais) foi deliberado por unanimidade: (i.) deixar de constituir Reserva Legal, com base no art. 193, §1º, da Lei 6.404/76; e (ii.) absorver o prejuízo pela reserva de lucros acumulado.

**(8.2)** Em atenção aos itens (5.1.3) e (5.1.4) da ordem do dia:

**(8.2.1)** a Diretoria será composta por 3 (três) membros, com mandato de 1 (um) ano, permanecendo os eleitos no cargo até a realização da próxima eleição, tendo sido eleitos: **CARLOS EDUARDO ALBO PY**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 24/05/1966, inscrito no RG 6029011209, expedido por SSP/RS, CPF n. 516.350.970-53, residente na Av. Anita Garibaldi, n. 1226, apto. 402, Mont'Serrat, Porto Alegre, RS, CEP 90480-200; **JARDEL PEREIRA XAVIER DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 27/02/1983, inscrito no RG 3080702982, expedido por SJS/RS, CPF n. 001.312.500-19, residente na Rua Nicolau Ripel, nº 93, Bairro Estação Portão, CEP 93180-000, Portão, RS; e **DANIEL SANTIAGO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/08/1982, inscrito no RG sob n. 1086323357, expedido pela SSP/PC/RS, CPF n. 812.344.300-53, residente e domiciliado na Rua pampa, 345, bairro Sítio Gaúcho, Gravataí, RS, CEP 94.180-100.

**(8.2.2)** a remuneração dos membros da administração será no montante anual de R\$306.000,00 (trezentos e seis mil Reais), a ser distribuída igualmente entre os diretores, devendo, ainda, serem observados os demais ajustes objeto de deliberação da Assembleia Especial de Acionistas.

**(9) DELIBERAÇÕES EM REGIME EXTRAORDINÁRIO:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia em regime extraordinário, foram todas as seguintes deliberações aprovadas, por decisão **unânime** dos acionistas titulares da totalidade das ações com direito a voto:

**(9.1)** Em atenção ao item (5.2.1) da ordem do dia:

**(9.1.1)** fica aprovada a conversão de 440 (quatrocentas e quarenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, que se encontram em tesouraria, em ações preferenciais nominativas sem valor nominal, com a criação de duas classes de ações preferenciais, na forma dos Arts. 15, §1ª e 19 da Lei 6.404/76, sendo **(i.)** 220 (duzentas e vinte) das ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, acima convertidas corresponderão à Ações



Preferenciais Nominativas sem valor nominal - Classe A, e terão as seguintes preferências e restrições atribuídas: (a) não terão direito de voto; (b) terão preferência no recebimento de dividendos, devendo o pagamento destas ser realizado de forma prioritária ao das ações ordinárias, (c) são resgatáveis a qualquer momento pela Companhia, de acordo com os critérios estabelecidos no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas; e (ii.) 220 (duzentas e vinte) das ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, acima convertidas corresponderão à Ações Preferenciais Nominativas sem valor nominal - Classe B, e terão as seguintes preferências e restrições atribuídas: (a) não terão direito de voto; (b) terão preferência no recebimento de dividendos, devendo o pagamento destas ser realizado de forma prioritária ao das ações ordinárias, (c) são resgatáveis a qualquer momento pela Companhia, de acordo com os critérios estabelecidos no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas;

**(9.1.2)** Neste ato, presentes os acionistas com direito a voto representando a totalidade do capital social, os acionistas manifestam, de forma expressa, inequívoca e unânime, a renúncia ao direito de preferência previsto no art. 8º do Estatuto Social em relação à alienação das 440 (quatrocentos e quarenta) ações preferenciais nominativas sem valor nominal acima convertidas, aprovando, por unanimidade, a alienação destas para Daniel Santiago da Silva e Jardel Pereira Xavier da Silva.

**(9.2)** Em atenção ao item (5.2.2) da ordem do dia: aprova-se a nova redação do Art. 4º do Estatuto Social, em atenção as alterações promovidas pelos itens (9.1.1.1) e (9.1.1.2) acima e a fim de (i) regular a existência de ações ordinárias sem valor nominal e ações preferenciais, Classes A e B, sem valor nominal e (ii) fixar as condições de regulação das diferentes ações preferenciais, na forma do Art. 19 da Lei 6.404/76. Assim, passa o referido artigo a vigor conforme segue:

**Art. 4º.** *O capital é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil Reais), divididos em 87.560 (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, 220 (duzentas e vinte) ações preferenciais nominativas Classe A, sem valor nominal, e 220 (duzentas e vinte) ações preferenciais nominativas Classe B, sem valor nominal, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.*

**§1º.** *Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações propostas em Assembleia.*

**§2º.** *As Ações Preferenciais Classe A não possuem direito de voto e possuem as seguintes características: (i.) conferem ao seu titular o direito de receber dividendos prioritários, conforme estabelecido neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas; (ii.) serão resgatáveis a qualquer momento pela Companhia, de acordo com os critérios estabelecidos neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas.*

**§3º.** *As Ações Preferenciais Classe B não possuem direito de voto e possuem as seguintes características: (i.) conferem ao seu titular o direito de receber dividendos prioritários, conforme estabelecido neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas; (ii.) serão resgatáveis a qualquer momento pela Companhia, de acordo com os critérios estabelecidos neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas.*

**(9.3)** Em atenção ao item (5.2.3) da ordem do dia: fica autorizada a Diretoria a levantar balanços intermediários, declarar dividendos intermediários, podendo utilizar as reservas para tanto, e proceder à sua distribuição, de forma desproporcional, *ad referendum* da Assembleia Geral relativa ao próximo exercício social, nos termos do art. 27, caput e



parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia e art. 204, caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76

**(9.4)** Em atenção ao item (5.2.4) da ordem do dia: aprovada a alteração da representação da Companhia para que seja mediante a assinatura de dois diretores em conjunto. Assim, para refletir essa deliberação, altera-se a redação do Artigo 21, §1º, do Estatuto Social para vigorar como segue:

**Art. 21º. [...]**

**Parágrafo único.** *A Companhia será representada por dois Diretores, em conjunto, ou por procurador constituído especificamente para tal fim, que deverá ser constituído em instrumento próprio assinado por dois Diretores, em conjunto.*

**(9.5)** Em atenção ao item (5.2.5) da ordem do dia: aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em virtude das aprovações acima, que passará a vigorar nos termos do Anexo a esta ata.

**(10) POSSE E DESIMPEDIMENTO:** Os Diretores eleitos, neste mesmo ato, tomam posse no cargo e declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declaram, também, não estar impedidos de exercer a administração da Companhia por nenhuma outra disposição legal, não tendo, também, quaisquer interesses conflitantes com os da Companhia.

**(11) ENCERRAMENTO:** havendo declarado encerrada a sessão, eu, Presidente, solicitei que o Secretário da Assembleia lavrasse a Ata no Livro de Assembleias, para dela serem extraídas cópias, assinando-a e tomando a assinatura daqueles presentes na Assembleia. Na qualidade de Presidente, declaro que esta ata representa o teor fiel dos atos praticados na Assembleia. Presidente Luis Felipe Carlomagno Carchedi; Secretário Nelson Jawetz.

**(12) ACIONISTAS PRESENTES:** Lafi Participações Ltda., Evandro José Lacerda Felipe, Carlos Eduardo Albo Py e Klasint Participações Ltda.

Porto Alegre/RS, 18 de dezembro de 2025.

---

Luis Felipe Carlomagno Carchedi  
PRESIDENTE

---

Nelson Jawetz  
SECRETÁRIO



**Diretores eleitos**

---

Carlos Eduardo Albo Py

---

Jardel Pereira Xavier da Silva

---

Daniel Santiago da Silva

**Acionistas Presentes**

---

**LAFI PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
Nelson Jawetz  
Luis Felipe Carlomagno Carchedi

---

**EVANDRO JOSÉ LACERDA FELIPPE**

---

**CARLOS EDUARDO ALBO PY**

---

**KLASINT PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
Eduardo Arroxellas Villela



ESTATUTO SOCIAL DE  
INTEGRA CONSULTORIA S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO

**Art. 1º.** Sob a denominação social de INTEGRA CONSULTORIA S.A., está constituída uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto e pelas disposições legais pertinentes, com prazo de duração indeterminado.

**Art. 2º.** A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Gomes de Freitas, n. 350, Bairro Jardim Itu Sabará, CEP 91.380-000.

**Parágrafo único.** Por deliberação dos Diretores, poderá a Companhia atuar no território nacional e no exterior, instalando agências, filiais ou sucursais.

**Art. 3º.** O objeto social consiste no desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis no estabelecimento da empresa (6202/3-00); desenvolvimento de programas de computador sob encomenda no estabelecimento da empresa (6201/5-00); classificação fiscal de mercadorias e padronização descritiva de materiais na prestação de serviços de informação (6399/2-00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209/1-00); tratamento de dados, provedores de serviços de hospedagem na internet (6311/9-00); treinamento em informática (8599-6/03); treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599/6-04), e assessoria na área de gestão de estoque (8219/9-99).

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

**Art. 4º.** O capital é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil Reais), divididos em 87.560 (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, 220 (duzentas e vinte) ações preferenciais nominativas Classe A, sem valor nominal, e 220 (duzentas e vinte) ações preferenciais nominativas Classe B, sem valor nominal, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

**§1º.** Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações propostas em Assembleia.

**§2º.** As Ações Preferenciais Classe A não possuem direito de voto e possuem as seguintes características: (i.) conferem ao seu titular o direito de receber dividendos prioritários, conforme estabelecido neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas; (ii.) serão resgatáveis a qualquer momento pela Companhia, de acordo com os critérios estabelecidos neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas.



**§3º.** As Ações Preferenciais Classe B não possuem direito de voto e possuem as seguintes características: (i.) conferem ao seu titular o direito de receber dividendos prioritários, conforme estabelecido neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas; (ii.) serão resgatáveis a qualquer momento pela Companhia, de acordo com os critérios estabelecidos neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas.

**Art. 5º.** Nos aumentos de capital por subscrição, será assegurado aos acionistas, na proporção das ações de que forem titulares, o direito de preferência para a respectiva subscrição pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da ata que deliberar a matéria.

**Art. 6º.** A Companhia poderá, mediante prévia deliberação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos e condições previstos em Lei.

**Art. 7º.** As ações da Companhia não poderão ser oneradas ou gravadas a qualquer título.

**Art. 8º.** A transferência, cessão, alienação, oneração das ações com infração do disposto neste estatuto será ineficaz perante a Companhia, que não poderá efetuar qualquer registro que infrinja as normas aqui estabelecidas.

**§ 1º.** Os acionistas se obrigam a não transferir, ceder ou, de qualquer forma, alienar ou prometer alienar, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, a totalidade ou parte das ações, direitos de subscrição, correspondente às ações, e/ou ainda, títulos conversíveis em ações, sem antes oferecê-las à Companhia e, supletivamente aos demais acionistas, que terão preferência na aquisição em igualdade de condições.

**§ 2º.** Se qualquer dos acionistas desejar transferir, total ou parcialmente, as ações, deverá antes comunicar o fato por escrito à Companhia, que terá preferência na aquisição das ações, em idênticas condições, no prazo de 30 (trinta) dias. Caso a Companhia não exerça a preferência neste prazo, o acionista ofertante deverá informar mediante carta, entregue contra recibo ou remetida ao e-mail do acionista registrado na sede da Companhia, acompanhada de cópia da proposta formulada pelo interessado, com indicação da qualificação completa deste, especificando quantidade, preço e condições de pagamento. Os destinatários terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da carta, para exercer o seu direito de preferência, mediante instrumento escrito, de forma proporcional às respectivas participações, no caso do exercício do direito de preferência mais de uma das acionistas.

**§ 3º.** Decorrido o prazo sem exercício do dito direito, as ações, direitos ou títulos poderão ser alienadas pelo ofertante, desde que nos exatos termos de sua oferta, contato que o faça dentro de 90 (noventa) dias. Após este prazo todo o processo deverá ser repetido.



### CAPÍTULO III

#### DAS ASSEMBLEIAS

**Art. 9º.** A Assembleia tem as atribuições fixadas em Lei, reunindo-se ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término de cada exercício fiscal, tendo competência para tomar as deliberações previstas em lei; e extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da companhia assim o exigirem, observados os direitos dos acionistas nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na falta desse, pelas pessoas indicadas pela Lei.

**§ 1º.** As Assembleias serão presididas por acionista ou Advogado escolhido pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia escolher o Secretário, que poderá ser acionista ou não.

**§ 2º.** Dependerão de aprovação de acionistas que representem maioria das ações com direito a voto, no mínimo, as seguintes matérias: (1) cisão, fusão e incorporação da companhia; (2) transformação do tipo jurídico.

**§ 3º.** As regras de eleição dos administradores da Companhia apenas poderão ser alteradas com a aprovação da unanimidade dos acionistas.

### CAPÍTULO IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO

##### Seção I

##### Disposições Gerais

**Art. 10º.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**Art. 11º.** Os eleitos tomarão posse mediante lavratura de termo próprio, no livro de atas de reuniões de cada órgão.

**Art. 12º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral.

##### Seção II

##### Conselho de Administração

**Art. 13º.** O Conselho de Administração é órgão cuja instalação não é obrigatória. Quando convocado, será composto de 03 (três) a 06 (seis) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 1 (um) ano, e destituíveis por ela a qualquer tempo. Não sendo convocado o Conselho de Administração, as suas atribuições e competências serão exercidas pela Diretoria, que será eleita pela Assembleia Geral.

**Art. 14º.** O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela Assembleia Geral no ato de eleição dos demais conselheiros.



**§ 1º.** No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, o cargo será exercido por conselheiro eleito pelos demais; vagando o cargo de Presidente, competirá ao conselho, em 60 (sessenta) dias, a eleição de um substituto para completar seu mandato.

**§ 2º.** No caso de vacância do cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia posterior à vacância da vaga. Se ocorrer a vacância na maioria dos cargos, a assembleia geral será convocada em até 10 (dez) dias para eleger substitutos para completar o mandato dos substituídos.

**Art. 15º.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente trimestralmente, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

**§ 1º.** O Conselho de Administração será convocado pelo Presidente, ou, na falta, por qualquer conselheiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, com indicação da data, hora e pauta da reunião, convocação essa que poderá ser realizada por qualquer meio idôneo, desde que por escrito, inclusive por e-mail.

**§ 2º.** As reuniões serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

**§ 3º.** As deliberações serão tomadas pela maioria dos conselheiros presentes, devendo ser objeto de assentamentos em atas, e quando necessário, levadas para arquivamento perante a Junta Comercial.

**Art. 16º.** Sem prejuízo da competência fixada em lei, caberá ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) acompanhar a gestão dos Diretores e examinar, livros e papeis da Companhia, e solicitar informações sobre quaisquer operações, contratadas ou em contratação, assegurando-se que os documentos da Companhia não sairão de sua sede;
- c) deliberar sobre as propostas da Diretoria para realização de investimentos;
- d) deliberar sobre a venda ou oneração de bens do ativo permanente, bem como sobre todo e qualquer empréstimo e entrega de bens em garantia, sejam do ativo permanente ou circulante;
- e) estabelecer o valor de alçada, a forma e condições para implantação das operações da Diretoria;
- f) examinar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e os relatórios da auditoria independente previamente à realização das Assembleias Gerais Ordinárias;
- g) eleger e destituir Diretores da sociedade, atribuir designações e fixar-lhes as atribuições;
- h) deliberar sobre a remuneração dos Diretores
- i) manifestar-se sobre qualquer proposta a ser encaminhada à Assembleia Geral e convocá-la;



j) manifestar-se previamente à deliberação da Assembleia sobre todas as matérias que digam respeito à emissão de valores mobiliários, compra ou venda de estabelecimento empresarial (fundo de comércio), participação em grupos de sociedades, seja de fato ou de direito, constituição de novas subsidiárias ou de subsidiárias das sociedades subsidiárias, bem como toda e qualquer operação societária que implique mudança de controle, fusão, cisão, incorporação, operações de *private equity*, *venture capital* e *join ventures*;

k) deliberar sobre todos os demais assuntos de interesse da Companhia que não sejam de competência da Assembleia;

l) atribuir designação aos Diretores e fixar a sua alçada na prática de atos isolados e/ou em conjunto.

**Art. 17º.** Os membros eleitos para o exercício do cargo de Conselheiro de Administração na Companhia terão direito a remuneração a ser estabelecida pela Assembleia.

**Art. 18º.** A verba global anual para remuneração da Diretoria será aprovada pela Assembleia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a distribuição entre os diretores, bem como o seu montante.

### **Seção III**

#### **Diretoria**

**Art. 19º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta de 1 (um) a 4 (quatro) Diretores, não necessariamente acionistas, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, quando convocado, ou pela Assembleia Geral, na ausência de Conselho de Administração. Havendo mais de um diretor, deverá ser nomeado um Diretor Presidente, os demais exercerão o cargo de Diretor, sem denominação específica.

**Parágrafo único.** A Diretoria terá o seu mandato fixado pelo período de 1 (um) ano, podendo ser destituída a qualquer tempo, e devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores ou reeleitos, isolada ou conjuntamente.

**Art. 20º.** Em caso de vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo da Diretoria, esta permanecerá sendo exercida pelos demais diretores. Em caso de vacância de todos os diretores, deverá haver nova eleição da diretoria.

**Parágrafo único.** O Diretor que for designado nos termos deste artigo exercerá as suas funções pelo prazo restante do mandato do Diretor que for substituído.

**Art. 21º.** Compete à Diretoria observadas as normas do Estatuto:

a) cumprir e fazer cumprir este estatuto, as deliberações da Assembleia e do Conselho de Administração, quando houver;

b) a administração e representação geral da sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;



c) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, orçamentos economico-financeiros, anuais e plurianuais, planos e projetos de investimentos, especificamente as fontes e as aplicações dos recursos;

d) apresentar ao Conselho de Administração, quando houver, propostas para a destinação do lucro e para a distribuição de dividendos;

e) observado o que a respeito dispõe o estatuto, nomear procuradores, devendo especificar no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato que nunca poderá ter prazo superior a seis meses, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ter prazo indeterminado; e,

f) com a devida autorização do conselho de administração, quando houver, ou dos acionistas, proceder a aquisição e alienação de bens e do ativo permanente e a participação em outras sociedades.

**Parágrafo único.** A Companhia será representada por dois Diretores, em conjunto, ou por procurador constituído especificamente para tal fim, que deverá ser constituído em instrumento próprio assinado por dois Diretores, em conjunto.

**Art. 22º.** Aos Diretores e procuradores fica vedado prestar, em conjunto ou separadamente, em nome da companhia, qualquer ato objetivando a concretização de negócios estranhos ao escopo social, bem como utilizar o nome da companhia em transações alheias aos fins sociais.

**Art. 23º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em virtude de convocação de um Diretor.

## CAPÍTULO V

### EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

**Art. 24º.** O exercício social termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 24º -A** Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, nos termos e na forma previstos na lei.

**Art. 25º.** Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes. A Companhia poderá realizar também balanço semestral ou trimestral.

**Art. 26º.** Do lucro líquido apurado em cada exercício social, além das destinações previstas na Lei, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) desse valor será distribuído entre os acionistas a título de dividendo obrigatório, podendo a distribuição ser desproporcional à participação acionária.

**Parágrafo único.** A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo.



**Art. 27º.** A Diretoria poderá declarar dividendo à conta do lucro apurado no balanço patrimonial semestral, bem como em decorrência de balanços em períodos menores, atendido no último caso, o limite do art. 204, §1º, da Lei 6404/76, ou ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos aos limites legais.

**Parágrafo único.** Quando declarados dividendos intermediários, a Diretoria poderá autorizar a distribuição dos mesmos *ad referendum* da Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VI**

### **LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO**

**Art. 28º.** A Companhia dissolver-se-á e será liquidada nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral Extraordinária, a qual designará os liquidantes e estabelecer o modo de liquidação.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29º.** Os casos omissos deste Estatuto serão regidos pelas disposições legais vigentes.

**Art. 30º.** A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, deliberar sobre a transformação da sociedade em qualquer outra, observadas as exigências legais.

**Art. 31º.** Ocorrendo a retirada ou recesso de acionista da sociedade ou qualquer outra forma de dissolução parcial que resulte em apuração de haveres, estes serão satisfeitos em moeda corrente nacional, na proporção das ações que o acionista possui no capital social, respeitando o cálculo e a forma de pagamento prevista neste dispositivo.

**§ 1º.** O valor da sociedade para o pagamento dos haveres na proporção das ações que o acionista possui na sociedade será calculado levando em consideração o Patrimônio Líquido desta, apurado em balanço elaborado especialmente para este fim, considerando a avaliação das participações societárias pela média aritmética dos últimos dez anos entre o “*patrimônio líquido ajustado*” e o “*fluxo de caixa descontado*” projetado para vinte anos após a elaboração do balanço para apuração dos haveres.

**§ 2º.** O acionista retirante será pago em quantas parcelas forem necessárias para satisfazer o montante dos haveres, calculados na forma do §1º deste dispositivo considerando que para esse fim o acionista receberá anualmente o valor de 50% dos dividendos do ano. O vencimento dessas parcelas será no prazo de 30 dias após a distribuição anual dos dividendos.

**§ 3º.** O valor dos haveres ainda não pagos ao acionista retirante será lançado na conta do passivo da sociedade, sendo tal valor corrigido pela média aritmética entre IGPM e IPCA.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO JUÍZO ARBITRAL**

Página 12 de 13



**Art. 32º.** Os signatários obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, em especial, relacionada ou oriunda da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação, efeitos e disposições contidas neste acordo, na lei societária, nos Estatutos Sociais e/ou Contratos Sociais das subsidiárias da Companhia, bem como nas demais normas aplicáveis à Companhia, à dissolução dela e de suas subsidiárias, e ainda, à relação societária mantida pelos signatários entre si, em qualquer sociedade na qual a Companhia tenha participação societária.

**§ 1º.** Em caso de existência de qualquer conflito decorrente da interpretação ou execução deste Estatuto, os acionistas envidarão seus melhores esforços para solucionar o referido conflito amigavelmente.

**§ 2º.** Não sendo resolvida a controvérsia, os acionistas convencionam solucioná-la por mediação, de acordo com as disposições do Regulamento de Mediação da Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação do Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul. A Câmara apresentará aos acionistas a lista de seus mediadores para que estas indiquem o mediador que os auxiliará.

**§ 3º.** O procedimento de mediação não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Mediação, sendo que a qualquer das partes é permitido interrompê-lo a qualquer momento.

**§ 4º.** No caso de os acionistas não alcançarem um acordo, no prazo supracitado, o conflito será solucionado por arbitragem, a ser administrada pela Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação do Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul, na forma de seus Regulamento e sob as regras da Lei nº 9.307/96. Na arbitragem deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) O número de árbitros será de três ou, se assim escolhido pelas partes, será instituído procedimento com árbitro único.
- b) No primeiro caso, cada uma das partes escolherá um árbitro e a Câmara escolherá o terceiro. No segundo caso, a Câmara escolherá o árbitro único, conforme seu Regulamento; se inexistente regra específica, o Presidente da Câmara escolherá o árbitro único.
- c) A arbitragem terá sede em Porto Alegre
- d) A arbitragem será regida pelo direito brasileiro



AGOE 2025 18 12 25 pdf

Código do documento dd83a3d4-7798-4cf6-827d-91950c490867



## Assinaturas



carlos eduardo albo py  
carlos.py@klassmatt.com  
Assinou

*carlos eduardo albo py*



Nelson Jawetz  
nelson@aduana.com.br  
Assinou

*Nelson Jawetz*



Luis Felipe Carlomagno Carchedi  
lufe.carchedi@oxycreditoimobiliario.com.br  
Assinou

*Luis Felipe Carlomagno Carchedi*



JARDEL PREIRA XAVIER DA SILVA  
jardel.xavier@klassmatt.com  
Assinou

*JARDEL PREIRA XAVIER DA SILVA*



DANIEL SANTIAGO DA SILVA  
daniel.santiago@klassmatt.com  
Assinou

*DANIEL SANTIAGO DA SILVA*



Evandro José Lacerda Felipe  
ejlfelippe@gmail.com  
Assinou

*Evandro José Lacerda Felipe*



EDUARDO ARROXELLAS VILLELA  
eduardo.villela@gulf.com.br  
Assinou

*EDUARDO ARROXELLAS VILLELA*

## Eventos do documento

### 22 Dec 2025, 15:19:20

Documento dd83a3d4-7798-4cf6-827d-91950c490867 **criado** por AMANDA LEMOS DILL (a4091f8a-dd2e-4e64-a40f-51ed92d934bf). Email:amanda@gersonbranco.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-12-22T15:19:20-03:00

### 22 Dec 2025, 15:24:42

Assinaturas **iniciadas** por AMANDA LEMOS DILL (a4091f8a-dd2e-4e64-a40f-51ed92d934bf). Email: amanda@gersonbranco.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-12-22T15:24:42-03:00

### 22 Dec 2025, 15:43:29

LUIS FELIPE CARLOMAGNO CARCHEDI **Assinou** - Email: lufe.carchedi@oxycreditoimobiliario.com.br - IP: 187.49.72.81 (187-49-72-81.unifique.net porta: 60944) - Documento de identificação informado: 488.920.760-00 -

DATE\_ATOM: 2025-12-22T15:43:29-03:00

**22 Dec 2025, 15:49:58**

CARLOS EDUARDO ALBO PY **Assinou** (f5db740e-9cf7-4b7a-98ba-2719bedf3b99) - Email: carlos.py@klassmatt.com - IP: 187.32.5.66 (187-032-005-066.static.ctbctelecom.com.br porta: 31972) - [Geolocalização: -30.0067177 -51.1546292](#) - Documento de identificação informado: 516.350.970-53 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE\_ATOM: 2025-12-22T15:49:58-03:00

**22 Dec 2025, 16:23:38**

JARDEL PREIRA XAVIER DA SILVA **Assinou** - Email: jardel.xavier@klassmatt.com - IP: 177.126.153.127 (ip177-126-153-127.voatelecom.net.br porta: 39914) - Documento de identificação informado: 001.312.500-19 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE\_ATOM: 2025-12-22T16:23:38-03:00

**22 Dec 2025, 16:28:46**

DANIEL SANTIAGO DA SILVA **Assinou** - Email: daniel.santiago@klassmatt.com - IP: 177.75.155.40 (177-75-155-40.mhnet.com.br porta: 31834) - [Geolocalização: -29.9411 -50.9907](#) - Documento de identificação informado: 812.344.300-53 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE\_ATOM: 2025-12-22T16:28:46-03:00

**22 Dec 2025, 17:55:35**

EVANDRO JOSÉ LACERDA FELIPPE **Assinou** - Email: ejlfelippe@gmail.com - IP: 177.75.145.32 (177.75.145.32.mhnet.com.br porta: 9974) - [Geolocalização: -29.9696128 -51.1606784](#) - Documento de identificação informado: 546.587.720-00 - DATE\_ATOM: 2025-12-22T17:55:35-03:00

**22 Dec 2025, 19:21:36**

NELSON JAWETZ **Assinou** (a53e9a75-c32e-4d8a-9e26-dab3edc40744) - Email: nelson@aduana.com.br - IP: 177.193.244.113 (b1c1f471.virtua.com.br porta: 38494) - Documento de identificação informado: 352.432.520-34 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE\_ATOM: 2025-12-22T19:21:36-03:00

**22 Dec 2025, 20:32:00**

EDUARDO ARROXELLAS VILLELA **Assinou** (227685f9-2211-4f77-8d79-9eb05ec06449) - Email: eduardo.villela@gulf.com.br - IP: 179.218.11.221 (b3da0bdd.virtua.com.br porta: 17218) - Documento de identificação informado: 075.269.237-21 - DATE\_ATOM: 2025-12-22T20:32:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):92de26a1893c5806f7b5ee8698c072ec3512ccd0befca923a25e8d34c4412570

(SHA512):d8ef55a177c54ea9c734067dc33be557d1246816a8064fd3ba93e3aa518c426ede0a3391fb14e22da2d9e87b4cf538d5c210d5c73065e5b3163ab74f9af42b08

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

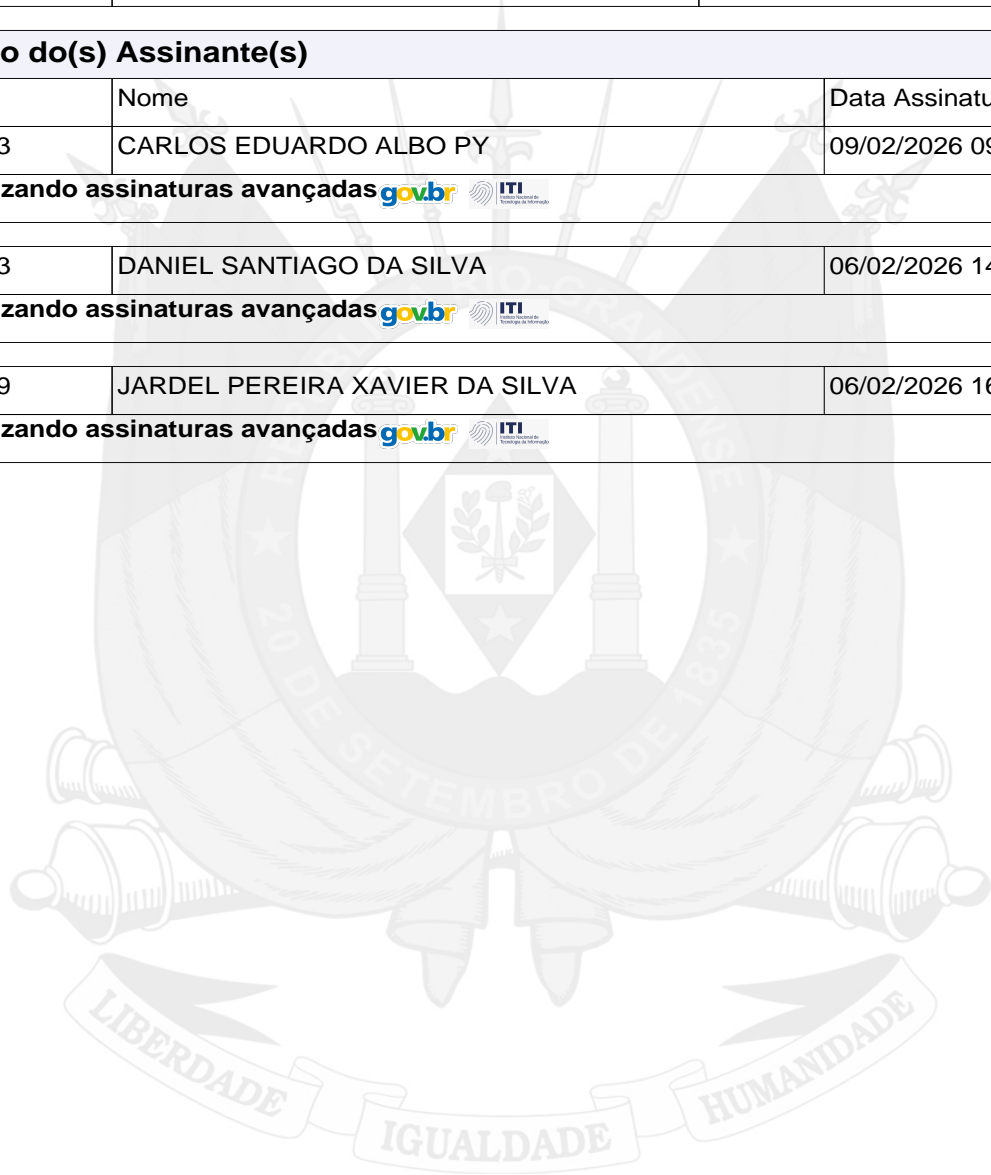
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/495.922-9	RSN2581220061	26/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
516.350.970-53	CARLOS EDUARDO ALBO PY	09/02/2026 09:07:19
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

812.344.300-53	DANIEL SANTIAGO DA SILVA	06/02/2026 14:37:01
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

001.312.500-19	JARDEL PEREIRA XAVIER DA SILVA	06/02/2026 16:40:17
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11610976 em 13/02/2026 da Empresa INTEGRA CONSULTORIA S.A., CNPJ 03467109000121 e protocolo 254959229 - 30/12/2025. Autenticação: 532ED278E5C3C43177F7456B6A7FDF6F704AF2D2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/495.922-9 e o código de segurança uPJ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL

**DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS PARA PUBLICAÇÃO NA  
CENTRAL DE BALANÇOS - CB DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO  
DIGITAL – SPED**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – CARLOS EDUARDO ALBO PY, brasileiro, casado, empresário, nascido em 24/05/1966, domiciliado na Av. Anita Garibaldi, n. 1226, apto. 402, Mont'Serrat, Porto Alegre, RS, CEP 90480-200, na cidade de Porto Alegre, portador do CPF n. 516.350.970-53 e RG expedido pela SSP.RS sob n. 6029011209, representante legal da sociedade INTEGRA CONSULTORIA S.A., inscrita no CNPJ 03.467.109/0001-21, com sede em Porto Alegre, RS, na Rua Gomes de Freitas, n. 350, Bairro Itu Sabara, CEP 91.380-000;

II – MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF sob o nº 430.140.460-00, e no CRC sob o nº 075501/O-2, contadora responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis da companhia; DECLARAM, sob as penas da lei, para fins de utilização da Central de Balanços – CB do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, **em cumprimento ao subitem Notas do item 17.1, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, Anexo V da IN/DREI n. 81/2020**, que:

1. As informações constantes das demonstrações contábeis transmitidas à Central de Balanços são verdadeiras, completas, atuais e refletem com fidelidade a situação patrimonial, financeira e econômica da companhia.

2. A companhia enquadra-se, no exercício social de referência, conforme sua natureza jurídica, no seguinte critério: Sociedade Anônima de capital fechado: receita bruta inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais).

3. Autorizam expressamente o cruzamento e validação dos dados constantes das demonstrações contábeis com as bases da Receita Federal do Brasil, das Juntas Comerciais, da Comissão de Valores Mobiliários (quando aplicável), bem como de quaisquer outros órgãos públicos de fiscalização e controle.

4. Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto Alegre, RS, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ALBO PY  
CPF: 516.350.970-53  
Cargo: Diretor

MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
CPF: 430.140.460-00  
Cargo: Contadora





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11610976 em 13/02/2026 da Empresa INTEGRA CONSULTORIA S.A., CNPJ 03467109000121 e protocolo 254959229 - 30/12/2025. Autenticação: 532ED278E5C3C43177F7456B6A7FDF6F704AF2D2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/495.922-9 e o código de segurança uPj4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/495.922-9	RSN2581220061	26/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
516.350.970-53	CARLOS EDUARDO ALBO PY	09/02/2026 09:07:19
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		
430.140.460-00	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	09/02/2026 14:37:06
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11610976 em 13/02/2026 da Empresa INTEGRA CONSULTORIA S.A., CNPJ 03467109000121 e protocolo 254959229 - 30/12/2025. Autenticação: 532ED278E5C3C43177F7456B6A7FDF6F704AF2D2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/495.922-9 e o código de segurança uPj4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL



**CNPJ** 03.467.109/0001-21      **Razão Social** INTEGRA CONSULTORIA S.A.      **Data de Publicação** 10/12/2025 15:13:19      **Hash de Publicação** 3F63563B1824A2CEA82CEF4B63741CD8FB6547CD

**Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras (RADF)**

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2024	31/12/2024	-	Participante-Upload

**Título**  
Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras

**Descrição**  
DFS

**Anexos**

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------



**Publicante**

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
INTEGRA CONSULTORIA S A:03467109000121	03.467.109/0001-21	10/12/2025 15:13:19	Participante	Certificado Digital





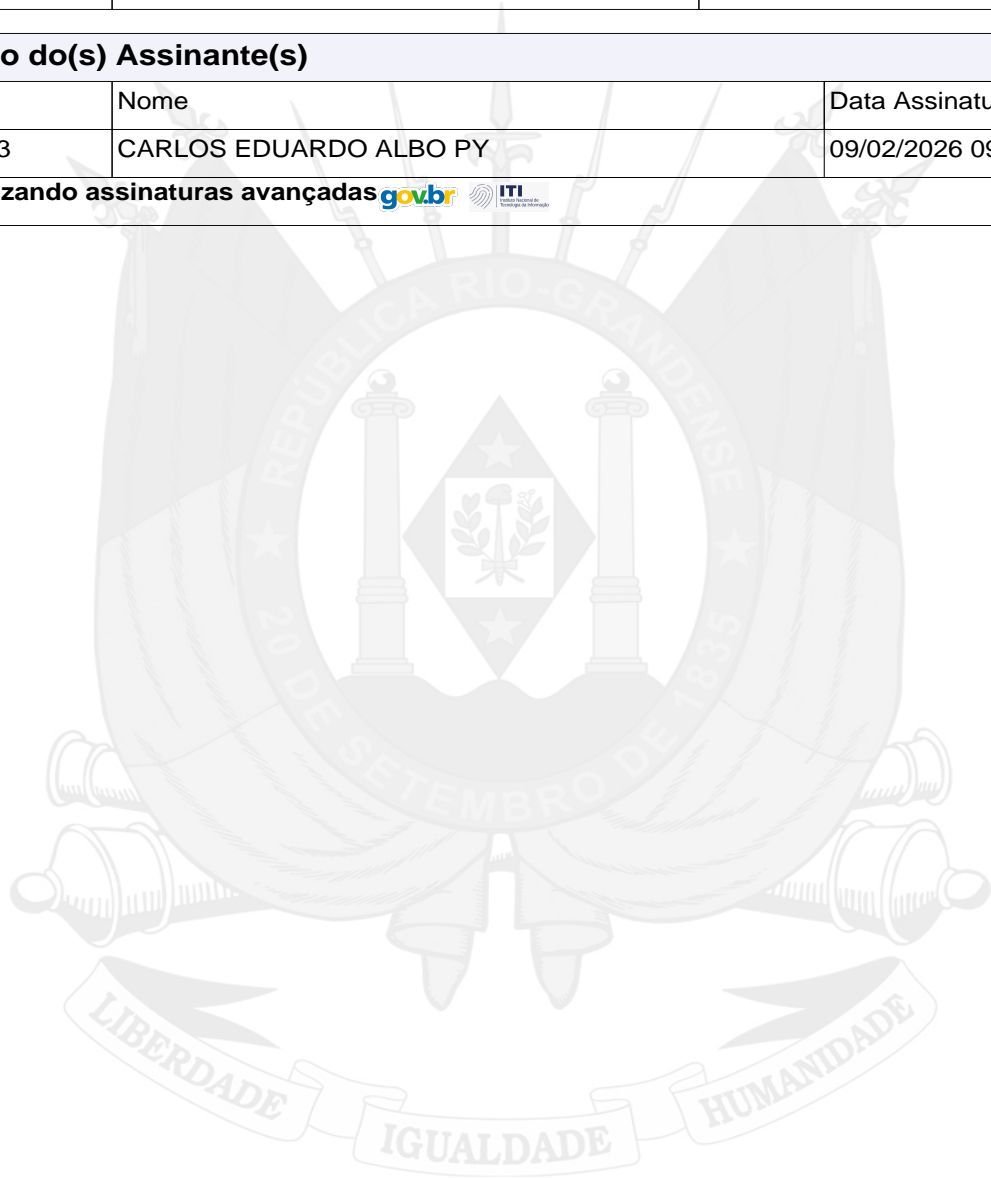
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/495.922-9	RSN2581220061	26/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
516.350.970-53	CARLOS EDUARDO ALBO PY	09/02/2026 09:07:19
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11610976 em 13/02/2026 da Empresa INTEGRA CONSULTORIA S.A., CNPJ 03467109000121 e protocolo 254959229 - 30/12/2025. Autenticação: 532ED278E5C3C43177F7456B6A7FDF6F704AF2D2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/495.922-9 e o código de segurança uPj4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Amanda Lemos Dill, com inscrição ativa na(o) OAB/RS sob o nº 111334, expedida em 04/04/2018, inscrito no CPF nº 020.166.260-46, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

<b>Especificação do Documento</b>	<b>Quantidade de Páginas</b>
Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária	15
Recibo de publicação do Relatório de Administração e demonstrações financeiras na central de balanços.	2
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/RS, número: 111334.	2

PORTO ALEGRE, 26 de dezembro de 2025.

---

Amanda Lemos Dill



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11610976 em 13/02/2026 da Empresa INTEGRAL CONSULTORIA S.A., CNPJ 03467109000121 e protocolo 254959229 - 30/12/2025. Autenticação: 532ED278E5C3C43177F7456B6A7FDF6F704AF2D2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/495.922-9 e o código de segurança uPj4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 25/29





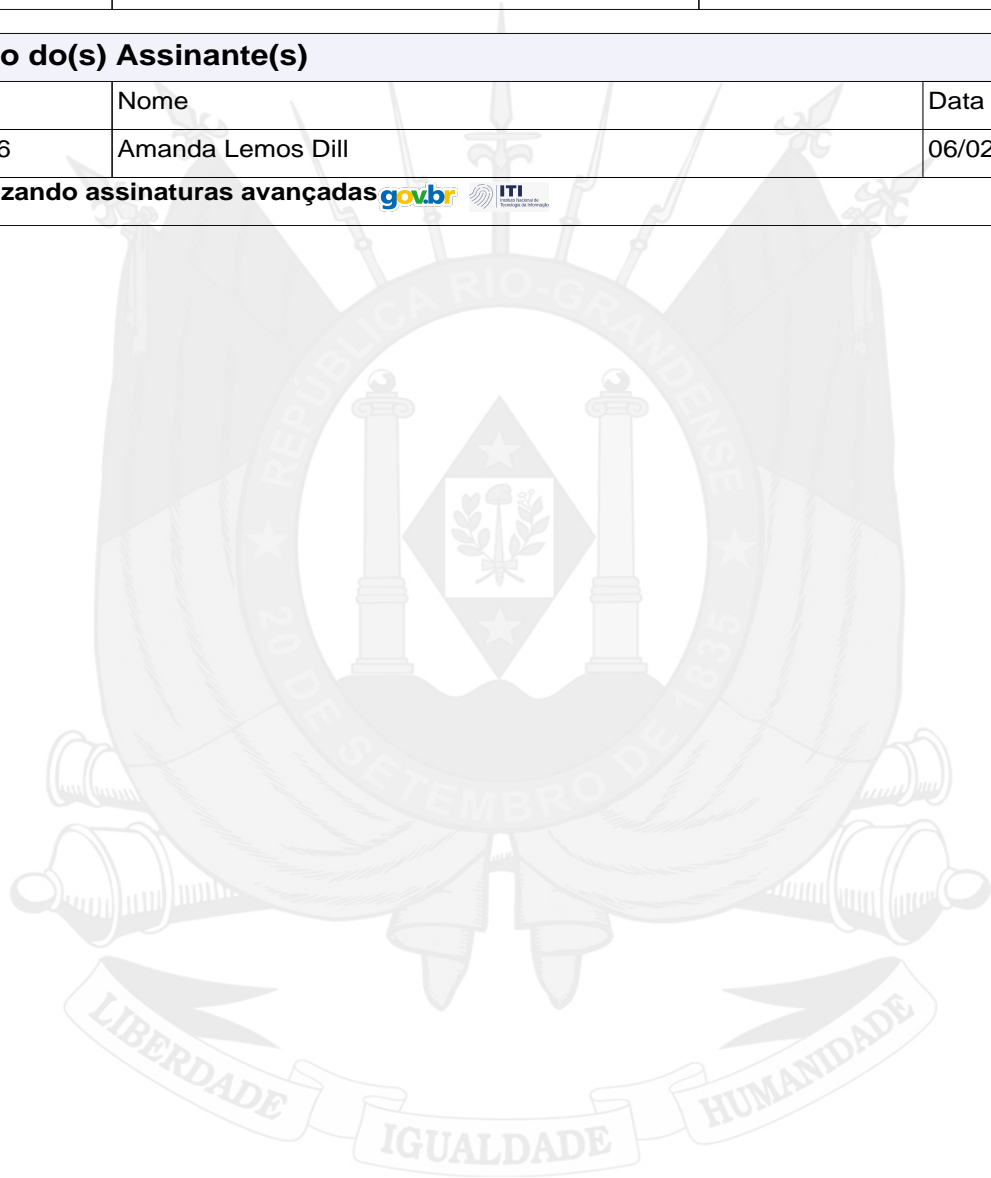
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/495.922-9	RSN2581220061	26/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.166.260-46	Amanda Lemos Dill	06/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11610976 em 13/02/2026 da Empresa INTEGRA CONSULTORIA S.A., CNPJ 03467109000121 e protocolo 254959229 - 30/12/2025. Autenticação: 532ED278E5C3C43177F7456B6A7FDF6F704AF2D2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/495.922-9 e o código de segurança uPJ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL











## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INTEGRA CONSULTORIA S.A., de CNPJ 03.467.109/0001-21 e protocolado sob o número 25/495.922-9 em 30/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11610976, em 13/02/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.166.260-46	Amanda Lemos Dill	06/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
516.350.970-53	CARLOS EDUARDO ALBO PY	09/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
001.312.500-19	JARDEL PEREIRA XAVIER DA SILVA	06/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
812.344.300-53	DANIEL SANTIAGO DA SILVA	06/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
516.350.970-53	CARLOS EDUARDO ALBO PY	09/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
001.312.500-19	JARDEL PEREIRA XAVIER DA SILVA	06/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
812.344.300-53	DANIEL SANTIAGO DA SILVA	06/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	





A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/495.922-9.







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
430.140.460-00	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	09/02/2026 14:37:06
Assinado utilizando assinatura qualificada AC REDE IDEIA RFB		
516.350.970-53	CARLOS EDUARDO ALBO PY	09/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
516.350.970-53	CARLOS EDUARDO ALBO PY	09/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.166.260-46	Amanda Lemos Dill	06/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/12/2025



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 13/02/2026, às 11:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/495.922-9.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11610976 em 13/02/2026 da Empresa INTEGRA CONSULTORIA S.A., CNPJ 03467109000121 e protocolo 254959229 - 30/12/2025. Autenticação: 532ED278E5C3C43177F7456B6A7FDF6F704AF2D2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/495.922-9 e o código de segurança uPj4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.